



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 86.828

PROJETO DE LEI Nº 13.386, dos Vereadores **DANIEL LEMOS DIAS PEREIRA** e **DOUGLAS DO NASCIMENTO MEDEIROS**, que altera a Lei 9.130/2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, para prever disponibilização de comunicação por meio de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para consumidores com deficiência auditiva.

PARECER

A presente iniciativa – cujo objetivo é dos mais simples, muito embora seu alcance e significado sejam bastante expressivos – visa alterar a Lei 9.130/2019, que consolida a legislação sobre a prestação de serviços bancários, para prever disponibilização de comunicação por meio de tradutor e intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para consumidores com baixa acuidade auditiva, vez que essa forma de comunicação é um passo primordial para a inclusão dos surdos na sociedade.

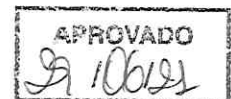
O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 08/10), por sua vez, confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isso posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em tela.

Sala das Comissões, 29-06-2021.



ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator



CÍCERO CAMARGO DA SILVA
“Cícero da Saúde”



EDICARLOS VEIRA
“Edicarlos – Votor Oeste”



ENG.º MARCELO GASTALDO



ROGÉRIO RICARDO DA SILVA